



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar
de Adoção e Pró-Convivência.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no Município de São Paulo, a Frente Parlamentar de Adoção e Pró-Convivência Familiar.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá as seguintes atribuições:

I - priorizar a criança e o adolescente;

II - incentivar um trabalho em prol da convivência familiar evitando o abandono de crianças e adolescentes;

III - atuar para o aperfeiçoamento da legislação relacionado ao processo de adoção no âmbito federal, estadual e municipal;

IV - contribuir para o aprofundamento de estudos, pesquisas, debate, formulação e implementação de políticas públicas sobre o tema da adoção;

V - realizar seminários, debates, fóruns e audiências com amplo envolvimento da sociedade civil, membros do Poder Judiciário e profissionais como médicos, psicólogos, terapeutas, professores e advogados especializados em direito de família, bem como outros eventos pertinentes à temática da adoção;

VI - acompanhar as matérias legislativas que tratam de temas relacionados a adoção;

VII - promover estudos e apresentar propostas aos Poderes Executivo e Judiciário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE

Art. 3º A Frente Parlamentar será formada pelo subscritor da presente propositura e pelos parlamentares que desejarem contribuir para o aprofundamento de estudos, pesquisas, debate, formulação e implementação de políticas públicas sobre o tema aqui proposto.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um(a) presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a) e serão escolhidos mediante aprovação absoluta dos seus membros.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes e divulgados com antecedência e poderão ser ministradas de forma presencial e/ou híbrida, isto é, por videoconferência e acompanhadas pelo público em geral através do sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 6º Esta Frente Parlamentar se extinguirá ao término da legislatura em vigor ou antes, caso perca seu objeto.

Art. 7º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVINHO LEITE
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa precipuamente incentivar um trabalho em prol da convivência familiar das famílias adotantes evitando o abandono de crianças e adolescentes que passam por um processo longo e árduo de adoção, sendo que os artigos 14, II e III, e 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como os artigos 211, VII, 232, IV e 237, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal atribuem a ela a competência legislativa para apreciar e deliberar sobre projetos dessa natureza.

A adoção é uma prática muito antiga. No Brasil, ganhou relevância jurídica somente em 1957, sendo que com a promulgação da Constituição Federal de 1988, reconheceu-se que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, os quais necessitam de cuidados e assistência especial, devido a sua condição peculiar de desenvolvimento. A adoção passou a ser uma medida a ser considerada quando não há mais recursos de manutenção do infante em sua família biológica. Tal ato propicia visibilidade, dignidade e respeito a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, devendo ser deferida apenas quando apresentar reais vantagens para o adotando, fundando-se em motivos legítimos. Porém, na atualidade, a busca por um perfil ideal de adotando, por parte de quem adota, tem sido um dos maiores empecilhos para a efetivação de crianças e adolescentes no Brasil.

Segundo informação no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Direito de Família (<https://ibdfam.org.br/artigos/2094/Perfil+idealizado%3A+entrave+%C3%A0+efetiva%C3%A7%C3%A3o+da+ado%C3%A7%C3%A3o+de+crian%C3%A7as+e+adolescentes+no+Brasil#:~:text=Atualmente%2C%20no%20Brasil%2C%20h%C3%A1%2034.152,um%20ambiente%20saud%C3%A1vel%20e%20acolhedor>) “atualmente, no Brasil, há 34.152 pretendentes aguardando na fila da adoção, enquanto 4.375 crianças e adolescentes estão à espera de uma família que lhe de oportunidade de crescer e se desenvolver em um ambiente saudável e acolhedor”. Ainda, “a maioria dos pretendentes não aceitam adotar crianças com deficiência (94,6%), com doença de saúde (61,8%)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE**

ou com doença infectocontagiosa (91,9%). Boa parte dos pretendentes preferem crianças até seis anos de idade (64,40%), e menos da metade aceita adotar mais que uma criança (38,1%)”.

A presente propositura busca justamente promover o debate, a conscientização, a divulgação e esclarecimento sobre importância da adoção, inclusive com a realização de palestras com profissionais como médicos, psicólogos, terapeutas, professores e advogados especializados em direito de família para ampliar as informações disponíveis sobre todos os aspectos que envolvem a adoção. Além das palestras dos profissionais ora mencionados, almeja-se também testemunho pessoal de pais, mães, filhos e filhas, adotantes e adotados para que possam de contribuir de maneira significativa nas atividades da Frente a ser criada.

Faz-se imprescindível que o tema da adoção seja discutido e conhecido sem preconceitos e fantasias, mas ressaltando-se que o fundamental é o estabelecimento de um laço de amor, razões pelas quais a Frente Parlamentar ora proposta revela-se de suma importância.

Conclui-se, pois, que adoção, mesmo sendo um gesto gratificante e abençoado, não prescinde de muita informação. Não é a última maneira de se ter um filho, mas sim outra forma de ser pai, de ser mãe. Paternidade e maternidade exigem responsabilidade, qualidade que só é acessível por meio de muita informação. Resta claro que a informação sobre esse delicado assunto é o real objetivo deste projeto de lei.

Neste contexto, diante da relevância do tema em debate e da necessidade de sua ampla discussão na sociedade, julgo meritório o escopo da presente propositura e peço o apoio aos Nobres Pares a fim de vê-la prosperar.

SILVINHO LEITE
VEREADOR